



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os parágrafos 12 e 13 do artigo 15 da Lei Municipal nº1.887, de 30 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 15

“§12. A Gratificação de Atividade de Vigilância Patrimonial será concedida aos servidores efetivos que exerçam o cargo de vigia e calculada no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

§13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno, fica fixado em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Antônio Morais
Prefeito de Rio Branco, em exercício

